



Evento: XXVI Jornada de Pesquisa

CIDADES GLOBALIZADAS: LUTA CULTURAL PELO EXERCÍCIO DA CIDADANIA¹

GLOBALIZED CITIES: CULTURAL STRUGGLE FOR THE EXERCISE OF CITIZENSHIP

**Lavinia Rico Wichinheski², Rodrigo Persson³, Patricia Borges Moura⁴, Aldemir Berwig⁵
Eliete Vanessa Schneider⁶**

¹ Pesquisa desenvolvida de forma voluntária para o projeto de pesquisa e extensão Direito Social à Moradia Digna da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul;

² Bacharela em Direito, Mestranda em Direitos Humanos, bolsista integrante do grupo de pesquisa do CNPq Biopolítica e Direitos Humanos do PPGDH, e integrante voluntária do projeto de pesquisa e extensão Direito Social à Moradia Digna da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul, Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5275679196902268>. E-mail: lavinia_rico@hotmail.com.

³ Acadêmico do Curso de Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul, Integrante Voluntário do projeto de pesquisa e extensão Direito Social à Moradia Digna da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul. E-mail: rodrigo.persson@sou.unijui.edu.br.

⁴ Mestre em Direito, Docente Universitária do Curso de Direito da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul. E-mail: pmoura@unijui.edu.br.

⁵ Doutor em Educação nas Ciências (UNIJUI). Professor adjunto e Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa (UNIJUI). E-mail: berwig@unijui.edu.br.

⁶ Mestre e Doutoranda em Direitos Humanos pela UNIJUI. Professora do Curso de graduação em Direito da UNIJUI. Extensionista no Projeto de extensão Reurb. Advogada. Email: eliete.schneider@unijui.edu.br.

RESUMO

A presente pesquisa discorre sobre as cidades mundiais que caracterizam o processo de globalização. Tratam-se de territórios distintos, interligados a um único mercado, regido pela lógica hiper-capitalista. A competitividade acirrada dá destaque ao que conhecemos como “periferia do capitalismo”. O mundo passa a ser operado a partir de padrões de segregação e fragmentação popular, o que aumenta as desigualdades sociais. O acesso e a promoção ao exercício da cidadania, aliadas à política de bem-estar social, entram em declínio e, por essa razão, o tecido urbano se encontra cada vez mais enfraquecido. Neste contexto, é de suma importância promover o diálogo sobre a utopia do processo de globalização das cidades, fator que tem afetado diretamente as questões pertinentes ao mínimo existencial da população mundial. Uma abordagem crítica sobre este tema é o objetivo deste artigo, desenvolvido através de pesquisa do tipo exploratória, pelo método de abordagem hipotético-dedutivo.

Palavras-chave: Cidades Mundiais. Globalização. Desigualdades Sociais. Segregação. Cidadania.

ABSTRACT

This research discusses the world cities that characterize the globalization process. These are distinct territories, interconnected to a single market, governed by the hyper-capitalist logic. The jousting highlights what we know as the “periphery of capitalism”. The world starts to be



operated from patterns of segregation and popular fragmentation, or that increases according to social inequalities. Access to and promotion of the exercise of citizenship, together with the social welfare policy, are in decline and, for this reason, the urban fabric is increasingly weakened. In this context, it is extremely important to promote the dialogue about the utopia of the process of globalization of cities, a factor that has directly affected the existential minimum of the world population as important issues. A critical approach on this topic is the objective of this article, developed through exploratory research, using the hypothetical-deductive approach method.

Keywords: World Cities. Globalization. Social differences. Segregation. Citizenship.

INTRODUÇÃO

Um olhar urbano demonstra as desigualdades sociais. Basta andar pelas grandes cidades, periferias e centros urbanos, para verificar que a ocupação do território nacional se encontra ancorada nos paradigmas e preceitos de uma modernidade capitalista, o que faz com que a exclusão social se mantenha presente na estrutura do corpo social até os dias atuais. A realidade é clara: a segregação territorial, bem como a exclusão social, são fatores geradores da predominância de uma precária qualidade de vida junto às cidades, fomentando o agravamento de problemas ambientais, o aumento da pobreza e a marginalização.

Ante o exposto, boa parte do corpo social está sujeito à periferização, em que os conjuntos habitacionais demonstram uma significativa divisão social, e é essa urbanização que irá moldar as cidades brasileiras. Além do que, não é pequena a parcela da população que se encontra sujeita a loteamentos residenciais clandestinos e irregulares, desprovidos de saneamento básico, acesso à saúde, educação, entre outros necessários a possibilitar o pleno exercício da cidadania.

Assim, o presente artigo realiza uma abordagem crítica da contextualização do referido infortúnio, caracterizador das cidades globalizadas, de modo a demonstrar a importância do planejamento e do desenvolvimento de cidades inclusivas e sustentáveis como instrumento para o exercício da cidadania.

1 A UTOPIA DAS CIDADES GLOBAIS



Na segunda metade do Século XX, o espaço social ganha grande relevância econômica, em que as relações entre as cidades e os indivíduos passam a ser regidas por um processo de mercantilização internacional, e é a partir de tais ocorrências e, principalmente, pelo fim da Guerra Fria, que nasce a globalização capitalista (SCHONARDIE; FOGUESATTO, 2020, p. 1146). Na medida em que se expande o fenômeno da globalização, as relações sociais se tornam cada vez mais complexas e peculiares, as estruturas de poder econômico e político ganham destaque e, com isso, nascem as cidades globais.

Para Anthony Giddens (1991, p. 69), a globalização pode ser compreendida como um processo de intensificação das relações sociais com eventos em escala mundial. Já quanto ao conceito de cidade, Raquel Rolnik (1995, p. 12) acredita que essa “pode ser compreendida como uma espécie de ímã, o qual cria ‘um campo magnético que atrai, reúne e concentra os homens’”. É a partir da junção destes dois conceitos que se desenvolvem as cidades globais, caracterizadas pela dispersão espacial das relações econômicas e políticas, e portanto, a demanda por novas dinâmicas de controle, bem como o acesso à informação e à tecnologia aumenta desenfreadamente. (SCHONARDIE; FOGUESATTO, 2020, p. 1148)

Na teoria, pensar em cidades globais demonstra ser de grande valia à sociedade atual, mas há críticos que dizem o contrário, como é o caso de Zygmunt Bauman (1999, p. 64), ao mencionar que “No cabaré da globalização, o Estado passa por um strip-tease e no final do espetáculo é deixado apenas com as necessidades básicas: seu poder de repressão”. Assim, na visão de Bauman (1999, p. 64), os Estados, “com sua base material destruída, sua soberania e independência anuladas, sua classe política apagada, a nação-estado torna-se um mero serviço de segurança para as megaempresas”. As cidades globais preocupam-se apenas em acumular concentrações de poder econômico, e explorar a mão de obra barata da população. Ainda, os recursos são limitados para aqueles que não fazem parte do ideário político econômico da globalização. Desta forma, “essas cidades estão assistindo a uma expansão dos empregos mal remunerados que não se encaixam nas imagens superiores da globalização, mas fazem parte dela.” (SCHONARDIE; FOGUESATTO, 2020, p. 100).

Segundo Raquel Rolnik (2015, p. 151), com o processo de globalização, “as cidades crescem mais rápido do que deveriam e não conseguem absorver todos os que para ela migram, gerando ‘inchamento’ em vez de crescimento”. No seu entender, ocorre uma espécie de rejeição implícita à presença de vastos contingentes populacionais de pobres nas cidades. E, assim, a



visão romântica acerca das cidades globais torna-se falaciosa, uma vez que os “altos padrões e parâmetros urbanísticos provocam a elevação dos preços da terra, o que dificulta – ou impossibilita – o acesso dos pobres à moradia e ao solo urbano.” (ROLNIK, 2015, p. 177). E, como consequência, somente serão úteis ao Estado se disponibilizarem sua mão de obra em troca de mínimas condições de subsistência.

As cidades globais constroem um estigma territorial de expulsão e segregação social, e portanto, há uma espécie de controle de acesso à riqueza, o qual é legitimado pelo Estado. As cidades atraem as indústrias devido a fatores de mão de obra barata e mercado; em contrapartida, as indústrias possibilitam o aparecimento de empregos precários. Tem-se, assim, a indústria como elemento dominante no que diz respeito ao processo urbano. Ocorre que tal situação causa também a desordem urbana devido a uma lógica puramente de mercado e lucro com a fusão dos tipos culturais, das quais decorrem as principais problemáticas da urbanização. (CASTELLS, 1983).

A utopia da globalização possibilita a constituição de cidades controladas e construídas sob a égide da lógica da exploração, extração e concentração de renda e do consumo. Assim, “atores privados passam a ter também exercício de governo, ampliando, portanto, a zona de indefinição entre o privado e o público e reconfigurando a ordem política” (ROLNIK, 2015, p. 337). Um contexto em que as cidades, ao privilegiarem apenas determinadas classes sociais, passam a integrar os indivíduos segregados e excluídos em um processo de urbanização periférico. Ou seja, “Além de controlar os pobres, a elite começou a separar-se deles.” (CALDEIRA, 2011, p. 214)

Com o processo de urbanização periférico, a elite desenvolve enclaves fortificados que dizem respeito a “espaços privatizados, fechados e monitorados para residência, consumo, lazer e trabalho”. A sua principal justificação é o “medo do crime violento” (CALDEIRA, 2011, p. 211), um pensamento que promove ainda mais a separação dos grupos sociais, “fisicamente demarcados e isolados por muros, grades, espaços vazios e detalhes arquitetônicos. São voltados para o interior e não em direção à rua, cuja vida pública rejeitam explicitamente” (CALDEIRA, 2011, p. 258). A construção dos enclaves confere-lhes símbolo de status e justificação para a legitimidade das desigualdades sociais, uma vez que, através de seus guardas armados, e demais formas de sistema de segurança, possuem regras próprias de inclusão e exclusão social.



Assim, o desenvolvimento das cidades globais se encontra intimamente ligado à ideia de poder, em que os princípios de acessibilidade e livre circulação são afetados. A esfera pública torna-se o epicentro das preocupações da elite e a falta de um planejamento democrático e sensibilizado das cidades marginalizam boa parte da população. Por essas razões, há uma necessidade emergente de efetivação da função social das cidades.

2 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO INSTRUMENTOS DE EFETIVAÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DAS CIDADES E DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

O Brasil, ao longo das décadas, tem sofrido significativamente com terrenos e habitações irregulares, devido ao despreparo estatal acerca da referida problematização. Com isso, inúmeras pessoas se encontram sem quaisquer condições dignas de moradia, sobrevivendo com recursos abaixo do mínimo existencial, quando recorrem às ilegalidades, para prover e possibilitar a sua sobrevivência. Infelizmente, com os enclaves fortificados, os assentamentos populares ao redor do mundo passam a ser designados como uma categoria ilegal, em que seus habitantes são ignorados pelas autoridades, desamparados pelo Estado, em condição de invisibilidade social, e ocupam terras vazias para garantir sua subsistência ou até mesmo a vida em comunidade, visto que os grupos sociais mais favorecidos social e economicamente não lhes reconhecem o direito de propriedade (ROLNIK, 2015, p. 168).

O acesso dos pobres à moradia e ao solo urbano planejado é escasso. E, assim, pode-se dizer que a terra também é estigmatizada, pois “a propriedade privada da terra e sua apropriação através da compra e venda no mercado – forma de extração da renda fundiária e elemento fundamental do regime de acumulação capitalista – também têm uma dimensão política essencial.” (ROLNIK, 2015, p. 189). Portanto, é de extrema importância o planejamento de ocupação do solo urbano como método de inclusão social e exercício da cidadania, de modo a assegurar o direito à cidade para todos em contraposição à mercantilização do espaço político-territorial.

Criar condições dignas de vida nas cidades é tornar possível o exercício da cidadania, pois “é na cidade que se estabelecem as relações básicas à sobrevivência humana em sociedade. Nela são construídas estruturas sociais que consubstanciam direitos, e se interligam, definindo



o nível de cidadania da população: habitação, trabalho, educação, saúde etc.” (SANTOS, 2015, p. 1).

Originalmente, a palavra cidadania vem do latim *civitas*, que significa cidade. Na Roma antiga, tal palavra era usada como forma de indicar e expressar uma série de direitos que dá a pessoa condição de vida politicamente ativa. Assim, desde os primórdios, a condição de cidadania é dada ao sujeito que, pode expressar ideias, votar, praticar o exercício de seus direitos civis, políticos e sociais, e portanto, nos tornamos cidadãos através da participação da vida comunitária (MADRIGAL, 2016, p. 1). Nesse sentido, não restam dúvidas de que o planejamento urbano é necessário para tornar efetivo o direito à cidadania, processo esse que deve ser democrático, de modo a reconhecer as diferenças sociais, culturais e econômicas.

Desta forma,

[...] verifica-se que o planejamento urbano é o instrumento de elaboração da política pública urbana, tratando das questões relacionadas ao uso e ocupação do solo, a localização dos equipamentos públicos e comunitários, a mobilidade urbana, o saneamento, a habitação, a conservação e proteção do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio histórico-cultural. O resultado do planejamento urbano é um plano urbanístico, de conteúdo predominantemente físico-territorial. Com o planejamento do desenvolvimento das cidades se persegue uma racionalidade mais justa de distribuição espacial da população e das atividades econômicas, evitando-se e corrigindo-se as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos no meio ambiente e promovendo-se a prosperidade econômica e social. (MPPR, 2021)

Destarte, é indispensável que o planejamento urbano seja gerido por um regime jurídico de gestão pública, que deverá percorrer pelas seguintes etapas: a) levantamento de dados e avaliações acerca da problematização local; b) elaboração de um possível diagnóstico, de modo a responder os questionamentos encontrados no levantamento de dados; c) construção de um plano diretor, estabelecendo a metodologia para a atuação estatal; d) elaboração dos instrumentos de atuação, bem como, os meios capazes de atingir os objetivos (MPPR, 2021).

3 CIDADES INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS

Com o processo discriminatório da globalização, a busca acirrada pelo aumento de capital e a existência dos enclaves fortificados, o processo de urbanização e o crescimento desordenado das cidades provocam uma carência de recursos básicos para garantir o mínimo existencial. O desenvolvimento urbano acessível e sustentável, portanto, se encontra distante



da realidade social da maioria das cidades globais, causando um sentimento de insatisfação aos indivíduos diretamente afetados. Para tornar o processo de urbanização inclusivo e sustentável, antes de mais nada, é essencial compreender que as ideias de desenvolvimento urbano devem ser aliadas às políticas econômicas, ambientais e sociais. Este processo deve ser considerado com um alto grau de seriedade, a ensejar políticas públicas, programas e ações governamentais comprometidas com as futuras gerações, com foco na promoção de um estado de bem-estar social, pela melhoria da qualidade de vida para todos.

Além disso, o engajamento da sociedade civil é também crucial para um processo de urbanização inclusivo e sustentável, pois se deve considerar que “a construção das cidades sustentáveis demanda mudanças estruturais e grande articulação entre os atores envolvidos” (PEREIRA; SIMPLICIO; DONADI, 2019, p. 7), o que inclui o envolvimento de setores privados, políticas de incentivos para empresas, organizações não governamentais (ONGs), associações, institutos de pesquisa e universidades, bem como a solidariedade e participação ativa dos próprios moradores das cidades. Uma cidade sustentável precisa, antes de mais nada, ser democrática e justa, de modo a atender às necessidades urbanas básicas da população. E, ainda, para um plano de organização urbana exitoso, é necessário observar as dimensões sociais, econômicas, institucionais, ambientais/ecológicas, cultural, política e territorial, de modo a proporcionar à população uma boa qualidade de vida (PEREIRA, SIMPLICIO; DONADI, 2019, p. 22).

No que diz respeito a políticas internacionais de proteção aos direitos humanos e promoção de ambientes sustentáveis e inclusivos, a Organização das Nações Unidas (ONU) através da conferência Habitat III, merece destaque, visto que divulgou a Declaração de Quito Sobre Cidades Sustentáveis e Assentamentos Urbanos para Todos, em conjunto com a Agenda 2030. Referido plano internacional define ações e métodos para erradicação das principais mazelas sociais, como também a busca pelo alcance da paz e prosperidade. Ademais, a Agenda 2030, em seu objetivo nº 11, dispõe sobre a necessidade e importância de tornar as cidades e os assentamentos urbanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, possibilitando assim, a garantia do acesso à habitação digna às comunidades (SCHONARDIE; FOGUESATTO, 2020, p. 1156).

Mas, qual é a importância das políticas inclusivas e sustentáveis na esfera internacional? Com base na economia global das grandes cidades e a multiplicidade das relações sociais, nada



mais justo do que políticas internacionais para superação de tais mazelas, visto que, da mesma forma que a globalização é capaz de segregar e excluir de forma rápida a dinâmica internacional de promoção a políticas inclusivas e sustentáveis, também poderá ser efetiva, tendo em vista a rápida disseminação de informação no mundo.

Ademais, em vista de o Brasil ser signatário da Agenda 2030 da ONU e possuir diversos direitos positivados, o que falta para a efetivação destes objetivos? Retirar do ordenamento pátrio, do plano simbólico, a preocupação em garantir a todos o acesso à cidade, e a cidade como direito, não apenas local de moradia? Além de interesse e oportunidade política, carece-se de exemplos concretos, aquele pioneirismo que deu certo.

Ou então, de forma mais cínica, poderia se dizer que a cidade, como está, atende perfeitamente a determinadas parcelas da população e, na medida em que a falta de acesso à ela e a praticamente tudo que é essencial para uma vida urbana digna, atinge apenas os invisíveis, os moradores da periferia, aqueles que não têm o “valor” necessário para efetivamente integrar a vida urbana, não há interesse em lhes garantir acesso à cidade como um direito.

O direito à cidade e à moradia digna são instrumentos que “devem ser usados em conjunto com o intuito de garantir cidades mais justas e sustentáveis, que possibilitem a todo cidadão, principalmente aqueles com renda baixa, a viver e residir de forma digna e respeitosa em um ambiente favorável para si e sua família.” (SANTIN; COMIRAN, 2020, p. 1619). Assim, tais direitos devem ser tratados com rigor democrático, político, e social, superando as desigualdades e promovendo a justiça social.

Nesse sentido,

A Cidade é o espaço da vida, do cotidiano, da materialização dos processos e formas de viver da maioria da população brasileira. Esta estrutura, marcada pelos avanços e deformações do modo de vida humano – que vão do desenvolvimento tecnológico à destruição do meio-ambiente e da difusão da comunicação e da interação interpessoal à segregação espacial – requer uma organização, um planejamento, que possibilite uma base estável ao desenvolvimento humano da nação. (SANTOS, 2015, p. 1)

Segundo Jordi Borja (2014), o espaço público expressa a democracia em sua dimensão territorial, é um bem de uso coletivo, em que os cidadãos devem se sentir livres e iguais entre si. Ocorre que, muito embora o espaço corresponda a um bem de uso da coletividade, as instituições tendem a dominar os espaços públicos com base em preceitos mercantilistas e, com isso, faz com que os cidadãos estejam à mercê da privatização e desnaturalização do referido



espaço. Assim, as crises no espaço público são consequências de um desenvolvimento urbano excludente, privatizado, em que os espaços territoriais estão cada vez mais fragmentados, os espaços públicos não são devidamente frequentados, e o medo e marginalização de determinados grupos sociais ou indivíduos são fenômenos que crescem significativamente, provocando ainda uma maior exclusão dos já excluídos, considerados meros habitantes de uma “terra de ninguém”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas cidades os comportamentos são mais individuais do que coletivos, cada membro da cidade é um ator em si mesmo, as relações de vizinhança são uma entre muitas. Os centros urbanos necessitam proporcionar um estado de bem estar social para todos os seus ocupantes, como uma função social das cidades, assim como preconizado pelo texto constitucional de 1988, que erigiu o direito à cidade sustentável à categoria dos direitos fundamentais. Porém, a ideologia posta em discussão corresponde ao “nosso estado de direito”, ou seja, mais uma vez se está privatizando direitos e garantias mínimas dos cidadãos.

Infelizmente, o que se vislumbra em boa parte das cidades, marcadas pela carência de políticas públicas voltadas para o planejamento da ocupação do solo urbano, com foco na sustentabilidade e no desenvolvimento social, é um círculo vicioso da marginalização de determinados segmentos sociais, para os quais restam urbanizações periféricas ou bairros degradados para fixar moradia, longe de grandes centros urbanos e, o principal, distante de oportunidades que deveriam estar disponíveis a todos, num processo de exclusão social diametralmente oposto ao que se esperaria de uma política progressista.

Assim, a relação cidade-cidadania demonstra que a cidade não é apenas uma terminologia, mas sim, um sistema de relacionamentos sociais, com uma ideia de nacionalidade atribuída a cada sujeito. A cidade torna possível o exercício da cidadania, por meio de sua disposição física, com acesso a bens e serviços, e, assim, a condição do cidadão uma vez alcançada deverá ser permanente. Infelizmente, na atualidade, não é isso que emerge das cidades globais, que se encontram cada vez mais desiguais e destinadas àqueles que podem custear o acesso a bens e serviços que deveriam, mas não são, destinados a todos.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BORJA, Jordi. La ciudad como espacio público y el movimiento ciudadano. *In: Revolución urbana y derechos ciudadanos*. Madrid: Alianza Editorial, 2014.

CALDEIRA, Tereza Pires do Rio. Segregação urbana, enclaves fortificados e espaço público. *In: CALDEIRA, Tereza Pires do Rio. Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: EDUSP, 2011. p. 211-342.

CASTELLS, Manuel. **A questão Urbana**. 4. ed. Trad: Anlene Caetano. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. Trad. Raul Fiker. São Paulo: UNESP, 1991.

MADRIGAL, Alexis. **O exercício da cidadania no desenvolvimento da sociedade**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/48124/o-exercicio-da-cidadania-no-desenvolvimento-da-sociedade>. Acesso em: 30 jul 2021.

MPPR. **Ordenamento Territorial e Planejamento Urbano**. Disponível em: <https://urbanismo.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=33>. Acesso em: 15 jul 2021.

PEREIRA, Dionizio; SIMPLICIO, Eduardo; DONADI, Pedro. **Cidades Sustentáveis**. 2019. Disponível em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/bisus/bisus2019/Desafio16.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2021.

ROLNIK, Raquel. **O que é a cidade**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

ROLNIK, Raquel. Os sem-lugar... Financeirização dos trópicos. *In: Guerra dos lugares*. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 141-254.

SANTIN, Janaína Rigo; COMIRAN, Rafaela. Direito urbanístico e regularização fundiária. *In Revista de Direito da Cidade*, [S.l.], v. 10, n. 3, p. 1595-1621, ago. 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/32734>. Acesso em: 21 nov. 2020. Doi: [hrdc.2018.32734https://doi.org/10.12957/](https://doi.org/10.12957/hrdc.2018.32734).

SANTOS, Natália Petersen Nascimento. **A construção da cidadania através da ordem urbana: a regulamentação da questão urbana como fundamento ao Direito à Cidade**. 2015. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/45746/a-construcao-da->



cidadania-atraves-da-ordem-urbana-a-regulamentacao-da-questao-urbana-como-fundamento-ao-direito-a-cidade. Acesso em: 29 jul. 2021.

SCHONARDIE, E. F.; FOGUESATTO, A. M. Globalização e transnormatividade: os benefícios dos documentos internacionais em prol das cidades. *In: Revista de Direito da Cidade*. vol. 12, nº 2. p. 212-228. <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/48640>